



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

### LEI Nº 1.823/2016.

*Atualiza o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.642/2011, que criou a MonTran, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Atualiza os valores do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.642/2011.

#### ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO - MONTRAN

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Superintendente	01	3.600,00
Gerente Administrativo-Financeiro	01	880,00
Gerente de Trânsito e Transporte	01	880,00
Chefe de Núcleo de Engenharia e Sinalização	01	880,00
Chefe de Núcleo de Fiscalização, Tráfego e Administração	01	880,00
Chefe de Núcleo de Educação de Trânsito	01	880,00
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01	880,00

**Art. 2º** - Os demais dispositivos legais dessa lei permanecem com sua redação inalterada.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 05 de março de 2016.

  
**EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE**  
Prefeita do Município